



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 180/2022.

“INSTITUI O PROGRAMA PRÉ-NATAL ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO PREVENTIVO DA SAÚDE BUCAL NO PERÍODO GESTACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maracanaú, o Programa Pré-Natal Odontológico, para o tratamento preventivo à saúde bucal no período gestacional da mãe, no pós-parto e extensivo ao recém-nato e que compreenderá:

Art. 2º - As informações e orientações sobre medidas preventivas e manutenção da saúde bucal da gestante e do bebê;

Art. 3º - Estabelecer a realização de pré-natal odontológico com a atuação de profissionais de forma segura, inclusive no pós-parto;

Art. 5º - Prevenir e controlar, limitar e erradicar os riscos contra a transmissão de doenças orais da gestante para o feto e diminuir o número e a patogenicidade dos microrganismos;

Art. 6º - Acompanhamento e assistência à saúde bucal aos recém-natos até o período infanto-juvenil, para a formação de gerações livres de problemas orais.

Art. 7º - O programa referido no artigo anterior é dirigido às gestantes, e estabelece a realização de exames odontológicos às mães no período pré-natal, no pós-parto e aos bebês desde o nascimento até o período infanto-juvenil.

Art. 8º - A assistência odontológica, desenvolvida em ação conjunta de equipe de ginecologistas, pediatras e odontopediatras, serão realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e com o auxílio das equipes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 90 dias da data da sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 27 DE maio DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10

Indicação: Assessor Vinicius Nascimento.



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o escopo instituir o programa pré-natal odontológico no município para tratamento preventivo da saúde bucal no período gestacional e dá outras providências. Em recente publicação, o Ministério da Saúde evidencia que todas as gestantes deverão realizar, pelo menos, uma consulta odontológica durante o pré-natal. De igual forma, deseja-se que a gestante seja atendida pelo menos uma vez a cada trimestre, com foco na sua saúde bucal e também na do bebê.

Nesse encontro, sugere-se abordar assuntos sobre dieta, higiene bucal, medidas preventivas, aplicação tópica de fluoretos. Na caderneta da gestante já é possível incluir os dados do atendimento odontológico realizado durante o pré-natal. A recomendação do pré-natal odontológico é uma valiosa conquista para a saúde bucal, mas também um ganho ainda maior para as gestantes, e deve ser celebrado.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.